



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8/2021-035PMP

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de colchões hospitalares, de forma parcelada, destinados a atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e do Hospital Geral de Parauapebas - HGP, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o estado atual é uso essencial de colchões hospitalares, para o Hospital Geral de Parauapebas-HGP e na Unidade de Pronto Atendimento-UPA e ainda a frequência de utilização, e o fato de os mesmos serem manipulados constantemente para que seja feita a desinfecção, conforme determina a Norma Reguladora -NR 32, e a Vigilância de Serviços de Controle de Infecção Hospitalar;

2.2. Considerando o que dispõe os memorandos nº 01/2021-HGP/COMPRAS, 110/21 e 03/2021, ambas as parte integrante do processo em tela;

2.3. O parâmetro para os quantitativos foi feito a considerar que as referidas Unidades de Saúde, contam com o total de 176(cento e setenta e seis) leitos para pacientes adultos, 36(trinta e seis) para pediatria, e 24 (vinte) macas e carro maca de emergência, e que de acordo com o uso frequente é assepsia necessários, reduz consideravelmente a vida útil dos colchões, ficando a troca de em média 03(três) colchões por leito ano.

2.4. Ressaltar que o não acolhimento de nossa solicitação poderá acarretar a descontinuidade das atividades de assistência direta de urgência e emergência ofertadas aos usuários do SUS. Além disso, caso ocorra essa descontinuidade, consequências humanas de ordem irreparáveis poderão ser geradas aos nossos municípios e à população da região de Parauapebas;

2.5. Diante desse quadro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de colchões hospitalares para as referidas Unidades de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência fundamenta-se legalmente às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020 e alterações posteriores, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO: COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR DE LEITOS ADULT		426,000	UNIDADE	447,17	R\$ 190.494,42



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : Colch�o para cama hospitalar de leitos adultos medindo 1,88cmx88cm e 12 cm de espessura encapado em courvin, na cor azul e resistente. Densidade: 28</i>					
2	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI E COOP.:COLCH�O PARA CAMA HOSPITALAR DE LEITOS		189,000	UNIDADE	447,17	R\$ 84.515,13
	<i>Especifica�o : Colch�o para cama hospitalar de leitos adultos medindo 1,88cmx88cm e 12 cm de espessura encapado em courvin, na cor azul e resistente. Densidade: 28</i>					
3	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O HOSPITALAR PARA BER�O 30CM X 66CM X		5,000	UNIDADE	41,20	R\$ 206,00
	<i>Especifica�o : Colch�o hospitalar para ber�o 30cm x 66cm x 4cm, encapado em courvin, na cor preta e resistente D20.</i>					
4	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O HOSPITALAR PARA BER�O AQUECIDO 61CM		10,000	UNIDADE	38,45	R\$ 384,50
	<i>Especifica�o : Colch�o hospitalar para ber�o aquecido 61cm X 48cm X 3 cm D20</i>					
5	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O HOSPITALAR PARA INCUBADORA 65CM X 3		10,000	UNIDADE	37,80	R\$ 378,00
	<i>Especifica�o : Colch�o hospitalar para incubadora 65cm X 33cm X 3 cm D20</i>					
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O HOSPITALAR PARA BER�O DA PEDIATRIA		36,000	UNIDADE	127,11	R\$ 4.575,96
	<i>Especifica�o : Colch�o hospitalar para ber�o da pediatria 1,50cm x 65cm x 4cm de espessura, encapado em courvin, na cor preta e resistente. Densidade: 28</i>					
7	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O PARA MACA DE TRANSPORTE MEDINDO 0,5		60,000	UNIDADE	237,42	R\$ 14.245,20
	<i>Especifica�o : Colch�o para maca de transporte medindo 0,58 cm x 1,90 cm e 8 cm de espessura, encapado em courvin, na cor azul e resistente.Densidade: 28</i>					
8	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O HOSPITALAR PARA BER�O PEDIATRIA 1,4		24,000	UNIDADE	219,30	R\$ 5.263,20
	<i>Especifica�o : Colch�o hospitalar para ber�o pediatria 1,43x0,64cm e 8 cm de espessura, encapado em courvin, na cor preta e resistente. Densidade: 28</i>					
9	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: COLCH�O PARA MACA VERMELHA DE TRANSPORTE, M		12,000	UNIDADE	221,18	R\$ 2.654,16
	<i>Especifica�o : Colch�o para maca vermelha de transporte, medindo 1,80 x 0,58 e 8 cm de espessura, encapado em courvin, na cor azul e resistente. Densidade: 28</i>					
					Total:	R\$ 302.716,57

4.1. Foi estimado o valor de R\$ 302.716,57 (Trezentos e Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Centavos).

4.2. O item n  2 apesar de constar no sistema como Cota Principal (em fun o do seu valor ser superior a R\$ 80.000,00 e o sistema n o reconhecer como Cota Reservada) destacamos que o mesmo   respectivamente Cota Reservada do item n  1 que ser  devidamente tratados como tal, no momento da classifica o e julgamento, sendo inclusive desclassificadas as empresas de grande porte que oferecerem propostas para o citado item de Cota Reservada.

4.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica o de bens comuns, nos termos da Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as caracter sticas f sicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

5. MODALIDADE E DO TIPO DA LICITA O



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preço, do tipo menor preço por ITEM.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a partir de a assinatura das partes, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

7.1. Poderá ser aceita adesões à futura ARP por Órgãos não participantes, desde que atendidos os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 071 de 24 de janeiro de 2014 no seu Art. 21.

Visando atender ao referido dispositivo legal quanto à necessidade de justificar a previsão para adesão de órgãos não participantes, salientamos que o Sistema de Registro de Preços possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento;

Segundo Marçal Justen Filho (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades;

Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia solicitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração;

Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não participantes nessa licitação.

7.2. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes.

7.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto da ARP, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

7.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento do produto) com o objeto deste Pregão.

8.2. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, fornecimento de natureza vultu similar ao objeto do Termo de Referência. Será considerado como similar para o objeto deste Termo de Referência o quantitativo equivalente e/ou valor mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto pretendido.

8.3. O atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, bem como possibilitará a Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo para o início do fornecimento será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, acompanhadas da Nota de Empenho.

9.2. A entrega dos produtos será feita, na Avenida Faruk Salmen Quadra 02, Lote 03, Loteamento Porto Seguro - Parauapebas - Estado do Pará.

9.3. Os objetos deste Termo de Referência serão recebidos pela SEMSA de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, excluindo sábados, domingos e feriados, devidamente acompanhados da NOTA FISCAL DE VENDA com a descrição completa, bem como o número do item ao qual ele se refere.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual, ordem de compras, disponibilizando um cadastro de reserva;

10.2. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos;

10.3. Expedir a ordem de fornecimento após a assinatura do contrato;

10.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio de servidor especialmente designados para este fim acompanhando e fiscalizando permanentemente a execução do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.5. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, qualquer entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada;

10.7. Exigir a troca de mão de obra, produto, ou equipamento que não sejam adequados às exigências para a realização de entrega;

Mb



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 10.8.** Solicitar que seja refeito ou corrigido as entregas realizadas em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 10.9.** Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 10.10.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria;
- 10.11.** Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles;
- 10.12.** Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes à execução do fornecimento;
- 10.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da contratada;
- 10.14.** Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a entrega dos itens dispostos neste Termo de Referência;
- 10.15.** Receber e conferir a execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas;
- 10.16.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 10.17.** Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo de Referência;
- 10.18.** Atestar as faturas e notas fiscais correspondentes à realização das entregas, de acordo com a medição realizada, por intermédio da autoridade competente ou por servidor designado para esta finalidade, efetuando os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.19.** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.20.** Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei;
- 10.21.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

11.2. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e demais exigidas deste Termo de Referência e na legislação específica pertinente aos itens registrados na ARP;

11.3. Entregar os itens dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

11.4. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que efetuar a entrega, ficando a cargo da Secretaria de Saúde a concordância ou não com a prorrogação;

11.5. Indicar nome, contato telefone e e-mail de no mínimo (1) um funcionário que representara a empresa no decorrer do contrato;

11.6. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos produtos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

11.7. Estabelecer comunicação direta com o fiscal do contrato, para alinhamento referente ao fornecimento ou quaisquer outras eventualidades que possam surgir;

11.8. Entregar os produtos constantes deste termo de referencia respeitando, sempre, as normas dos atinentes órgãos, no que couber;

11.9. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários a entrega dos mesmos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuída a empresas subcontratada ou fabricantes ou ônus de qualquer problema que porventura venha ocorrer;

11.10. Substituir o produto que apresentar imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que contactados após o seu recebimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

11.11. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a SEMSA. Ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

12.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

12.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

12.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

12.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Mb



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

12.2. - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

13.1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

13.1.2 - É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1. As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2021;

14.2. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

15.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

15.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

15.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela (o) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

15.9.1. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

16. DO REAJUSTE

16.1. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento do (s) produto (s) ou serviço (s), devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice IGP – M, com data – base referente à da apresentação da proposta de preços.

16.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios

Mb



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da lei 8.666, de 1993.

17.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

18.1 - A entrega do objeto deste Termo de Referência será realizada de acordo com a ordem de compra, acompanhadas da nota de empenho, salvo por motivo justo e devidamente justificado em documento oficial e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

18.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

18.4. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

18.5. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

18.6. Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.

AUTORIZADO:

Paulo de Tarso Vilarinhos
Secretário Adjunto de Saúde-SEMSA
Decreto nº 631/2019
Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 629/2019